

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 2026-0XRSS

SRP

ID CIDADES: 2026.062E0700001.01.0021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de Santa Maria de Jetibá, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-36, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 359, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicadas, e as exigências estabelecidas neste Edital, tendo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, na condição de **Órgão Participante**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 05 de março de 2026.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 17 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de veículos novos de passeio e de transporte de cargas de pequeno porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo 01 desse edital, bem como no Termo de Referência anexo.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 Os valores estimados e quantidades máximas estão descritos no Anexo 01 do edital.

1.4 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

1.5 O licitante interessado poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo descrito no Anexo 01 do edital.

1.6 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas a tempo da eventual contratação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para participar desta licitação as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Será concedido tratamento diferenciado às empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender os ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021., para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não Poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6 (b) e 3.6 (c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6 (b) e 3.6 (c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.12 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.14 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.15 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.16 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.17 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.18 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.19 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.20 A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.21 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

3.22 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455, 0800-730-5455, (61) 3120-3700 ou (61) 3142-4887; e ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em prazo a ser determinado conforme conveniência para a Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de aceitação da proposta.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 e no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima dos preços definidos para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.7 Será também desclassificada a proposta considerada inexequível.

7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar através da plataforma eletrônica, em formato digital no ato do cadastro da proposta ou no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação.

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis (2023-2024). As empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;
- Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração Unificada. (Anexo 03).

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3 Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

10.4 O recorrente terá, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de acesso pessoal ao Sistema E-docs, bem como na plataforma eletrônica onde se dará a disputa.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O certame será adjudicado e homologado, por ato do Prefeito Municipal, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo 01, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, através de meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 104, 111, 131, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.7 Os produtos/serviços devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os reajustes e demais atos pertinentes a este tópico encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

17 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega, bem como a aceitação do objeto se darão conforme condições explícitas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento referente à entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19.2 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções administrativas seguirão as disposições contratuais e o disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 que dispõe sobre as infrações e procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de Santa Maria de Jetibá – ES.

21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, em campo específico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico ou pelo e-mail licitar2009@yahoo.com.br.

21.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data/hora designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma de Pregão Eletrônico.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.5 Acolhida a impugnação, serão retificadas as condições do edital e definida nova data para a realização do certame.

22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 359/2023.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no sitio da Administração Municipal: www.pmsmj.es.gov.br, e nos dias úteis no endereço da sede administrativa do município, no mural de avisos e editais.

23.12 Os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto deste certame estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 janeiro de 2012, bem como nas condições do Decreto Municipal nº 241/2023, de 31 de agosto de 2023.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;

ANEXO 02 – Modelo de proposta;

ANEXO 03 – Declaração Unificada;

ANEXO 04 – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO 05 – Estudo Técnico Preliminar.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1, 2, 3	1	00102622	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE SIMPLES ZERO QUILOMETRO COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSULL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 02 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 924 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES		unidade	4,000000	120190,7700 00	480.763,08

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
4, 5	2	00102620	VEICULO AUTOMOTOR TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 71 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 300 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM - CONEXAO USB, BLUETOOTH E ALTO FALANTES INSTALADOS; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES		unidade	4,000000	105312,820000	421.251,28

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
6	3	00102625	VEICULO AUTOMOTOR TIPO SUV ZERO QUILOMETRO COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 320 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); NO MINIMO AIRBAG LATERAIS E FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; CONTROLE DE ESTABILIDADE; ALARME ANTIFURTO; ALERTA DE NAO UTILIZACAO DO CINTO DE SEGURANCA (5) - MOTORISTA, PASSAGEIRO DIANTEIRO E PASSAGEIROS TRASEIROS (3); LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO AUTOMATICO E DIGITAL; CONTROLE AUTOMATICO DE VELOCIDADE; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS; AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES; DESTRAVAMENTO INTERNO DA TAMPA DE COMBUSTIVEL; EQUIPADO COM MULTIMIDIA; CONEXAO USB E BLUETOOTH; ALTO FALANTES INSTALADOS; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MEDIO, CONSUMO INSTANTANEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MEDIA E TEMPO DE PERCURSO); ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES		unidade	1,000000	157180,2000 00	157.180,20

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
7, 8, 9	4	00102621	VEICULO MINIVAN 07 LUGARES ZERO QUILOMETRO COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE MINIMA PARA 07 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 106 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 47 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 42 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; ALCAS DE SEGURNCA NO TETO; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM - CONEXAO USB, BLUETOOTH E ALTO FALANTES INSTALADOS; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES		unidade	7,000000	141480,0000 00	990.360,00

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
10, 11	5	00102624	VEICULO TIPO FURGÃO ZERO QUILOMETRO COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 02 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA PARA TRANSPORTE NA PARTE TRASEIRA DE NO MINIMO 650 KG / 3,3 M³; COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL, EQUIPADO COM TETO FECHADO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS ISOLADAS DO TEMPO; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES		unidade	3,000000	123765,6300 00	371.296,89

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
12, 13	6	00102623	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ZERO QUILOMETRO COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 650 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES		unidade	10,000000	129671,6100 00	1.296.716,10

Total:3.717.567,55

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo xxxx, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante (condição variável conforme o objeto).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Declaro para os fins de direito que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- * Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- * Possui enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei. Declara ainda atender aos limites previstos no § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando couber;
- * Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- * Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- * Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- * Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- * Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação da empresa e assinatura do representante legal

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	985725-MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ	JACSON HERBST	28/01/2026 14:02 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2026-0XRSS

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Unidade Requisitante:

- Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, por meio da Secretaria de Transportes.

1.2. Aquisição de veículos novos de passeio e de transporte de cargas de pequeno porte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.1. Descrição do item:

Item	Código Interno	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	102620	VEICULO AUTOMOTOR TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; B ICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 71 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 300 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE	UND	04	R\$ 105.312,82	R\$ 421.251,28

		TRACAO; LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM - CONEXAO USB, BLUETOOTH E ALTO FALANTES INSTALADOS; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;				
2	102621	VEICULO MINIVAN 07 LUGARES ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE MINIMA PARA 07 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA; CAMBIO MANUAL /AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 106 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 47 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 42 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; ALCAS DE SEGUENCA NO TETO; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM - CONEXAO USB, BLUETOOTH E ALTO FALANTES INSTALADOS; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;	UND	07	R\$ 141.480,00	R\$ 990.360,00
		VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE SIMPLES ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSULL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 02 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO				

3	102622	05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA /ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 924 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;	UN	04	R\$ 120.190,77	R\$ 480.763,08
4	102623	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGAT ORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; B ICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 650 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; TRAVA MENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;	UND	10	R\$ 129.671,61	R\$ 1.296.716,10
		VEICULO TIPO FURGAO ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; B ICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 02 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO				

5	102624	COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA /ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA PARA TRANSPORTE NA PARTE TRASEIRA DE NO MINIMO 650 KG / 3,3 M³; COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL, EQUIPADO COM TETO FECHADO TIPO FURGAO PARA TRANSPORTE DE CARGAS ISOLADAS DO TEMPO; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;	UND	3	R\$ 123.765,63	R\$ 371.296,89
6	102625	VEICULO AUTOMOTOR TIPO SUV ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 320 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); NO MINIMO AIRBAG LATERAIS E FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; CONTROLE DE ESTABILIDADE; ALARME ANTIFURTO; ALERTA DE NAO UTILIZACAO DO CINTO DE SEGURANCA (5) - MOTORISTA, PASSAGEIRO DIANTEIRO E PASSAGEIROS TRASEIROS (3); LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO AUTOMATICO E DIGITAL; CONTROLE AUTOMATICO DE VELOCIDADE; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); AJUSTE DO VOLANTE ME ALTURA; CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS; AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES; DESTRAVAMENTO INTERNO DA TAMPA DE COMBUSTIVEL; EQUIPADO COM MULTIMIDIA; CONEXAO USB E BLUETOOTH; ALTO FALANTES INSTALADOS; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MEDIO, CONSUMO INSTANTANEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MEDIA E TEMPO DE PERCURSO); ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS;	UND	1	R\$ 157.180,20	R\$ 157.180,20

1.2.2 Requisitos dos Itens

1.2.2.1 - Especificações Técnicas

a) Veículo Automotor tipo Hatch zero quilômetro

- Cor branca com pintura original de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Ano / modelo no mínimo ao da emissão da nota fiscal;
- Fabricação NACIONAL e/ou MERCOSUL;
- Combustível (gasolina e/ou etanol);
- 04 portas para passageiros;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluso o motorista;
- Câmbio manual/automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; potencia máxima igual ou superior a 71 CV (quando com gasolina);
- Com direção hidráulica/elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de drenagem;
- Volume mínimo do porta-malas de 300 litros (sem o banco estar rebatido);
- No mínimo airbag duplo, motorista e passageiro;
- Controle de tração;
- Limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Travamento central das portas;
- Equipado com ar condicionado original de fabrica;
- Banco do motorista com ajuste de altura (de serie);
- Controle elétrico dos vidros no mínimo nas portas dianteiras;
- Para-choques na cor do veículo;
- Equipado com sistema de som contendo no mínimo rádio AM/FM - conexão USB, Bluetooth e alto falantes instalados;
- Jogo de tapete;
- Equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN;
- Garantia mínima de 03 anos;
- Veículo entregue emplacado perante ao DETRAN-ES;

b) Veículo Minivan 07 lugares zero quilômetro

- Cor branca com pintura original de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Ano / modelo no mínimo ao da emissão da nota fiscal;
- Fabricação NACIONAL e/ou MERCOSUL;
- Bicomcombustível (gasolina e/ou etanol);
- 04 portas para passageiros;
- Capacidade mínima para 07 passageiros, incluso motorista;
- Câmbio manual/automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; potencia máxima igual ou superior a 106 CV (quando com gasolina);
- Com direção hidráulica/elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;
- Volume mínimo do porta-malas de 42 litros;
- No mínimo airbag duplo, motorista e passageiro;
- Controle de tração;
- Limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Travamento central das portas;
- Equipado com ar condicionado original de fabrica;
- Banco do motorista com ajuste de altura (de serie);
- Controle elétrico dos vidros no mínimo nas portas dianteiras;
- Banco traseiro rebatível;
- Alças de segurança no teto;
- Para-choques na cor do veículo;
- Equipado com sistema de som contendo no mínimo rádio AM/FM - conexão USB, Bluetooth e alto falantes instalados;
- Jogo de tapete;
- Equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN;
- Garantia mínima de 03 anos;
- Veículo entregue emplacado perante ao DETRAN-ES;

c) Veículo Automotor pick-up utilitário cabine simples zero quilômetro

- Cor branca com pintura original de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Ano / modelo no mínimo ao da emissão da nota fiscal;
- Fabricação NACIONAL e/ou MERCOSUL;
- Bicomcombustível (gasolina e/ou etanol);
- 02 portas para passageiros; capacidade para 02 (dois) passageiros, incluso o motorista;
- Câmbio manual/automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potencia máxima igual ou superior a 98 CV (quando com gasolina);
- Com direção hidráulica/elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;
- Caçamba com capacidade mínima de carga de 924 litros;
- No mínimo airbag duplo, motorista e passageiro;
- Controle de tração;
- Equipado com ar condicionado original de fábrica;
- Para-choques na cor do veículo;
- Protetor de caçamba;
- Capota marítima;
- Jogo de tapete;
- Equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN;
- Garantia mínima de 03 anos;
- Veículo entregue emplacado perante ao DETRAN-ES.

d) Veículo tipo pick-up cabine dupla zero quilômetro

- Cor branca com pintura original de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Ano / modelo no mínimo ao da emissão da nota fiscal;
- Fabricação NACIONAL e/ou MERCOSUL;
- Bicomcombustível (gasolina e/ou etanol);
- 04 portas para passageiros; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluso o motorista;
- Câmbio manual/automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; potencia máxima igual ou superior a 98 CV (quando com gasolina);
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;
- Caçamba com capacidade mínima de carga de 650 litros;
- No mínimo airbag duplo, motorista e passageiro;
- Controle de tração;
- Travamento central das portas;
- Equipado com ar condicionado original de fábrica;
- Banco do motorista com ajuste de altura (de série);
- Controle elétrico dos vidros no mínimo nas portas dianteiras;
- Para-choques na cor do veículo;
- Protetor de caçamba;
- Capota marítima;
- Jogo de tapete;
- Equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN;
- Garantia mínima de 03 anos;
- Veículo entregue emplacado perante ao DETRAN-ES.

e) Veículo tipo furgão zero quilômetro

- Cor branca com pintura original de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Ano / modelo no mínimo ao da emissão da nota fiscal;
- Fabricação NACIONAL e/ou MERCOSUL;
- Bicomcombustível (gasolina e/ou etanol);
- 02 portas para passageiros;
- Capacidade para 02 (dois) passageiros, incluso o motorista;
- Câmbio manual/automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; potencia máxima igual ou superior a 98 CV (quando com gasolina);
- Com direção hidráulica/elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;

- Com capacidade mínima de carga para transporte na parte traseira de no mínimo 650 kg / 3,3 m³;
- Com duas portas traseiras com abertura total, equipado com teto fechado tipo furgão para transporte de cargas isoladas do tempo;
- No mínimo airbag duplo, motorista e passageiro;
- Controle de tração;
- Equipado com ar condicionado original de fábrica;
- Controle elétrico dos vidros;
- Para-choques na cor do veículo;
- Equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN;
- Garantia mínima de 01 ano;
- Veículo entregue emplacado perante ao DETRAN-ES.

f) Veículo Automotor tipo SUV zero quilômetro

- Cor branca com pintura original de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Ano / modelo no mínimo ao da emissão da nota fiscal;
- Fabricação NACIONAL e/ou MERCOSUL;
- Bicomcombustível (gasolina e/ou etanol);
- 04 portas para passageiros; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluso o motorista;
- Câmbio automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; potencia máxima igual ou superior a 98 CV (quando com gasolina);
- Com direção elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;
- Volume mínimo do porta-malas de 320 litros (sem o banco estar rebatido);
- No mínimo airbag laterais e frontais, motorista e passageiro;
- Controle de tração;
- Controle de estabilidade;
- Alarma antifurto;
- Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3);
- Limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Travamento central das portas;
- Equipado com ar condicionado automático e digital;
- Controle automático de velocidade;
- Banco do motorista com ajuste de altura (de série); ajuste do volante em altura; controle elétrico dos vidros;
- Ajuste elétrico dos retrovisores;
- Destravamento interno da tampa de combustível;
- Equipado com Multimídia; conexão USB e Bluetooth;
- Alto falantes instalados;
- Volante multifuncional;
- Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso);
- Espelhamento da tela do celular;
- Para-choques na cor do veículo;
- Jogo de tapete;
- Equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN;
- Garantia mínima de 03 anos;
- Veículo entregue emplacado perante ao DETRAN-ES.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 20/2026.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 359, de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O Termo de Referência em tela e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme art. 174 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Quantidade estimada para a aquisição

- **Veículo Automotor Tipo Hatch Zero Quilômetro** – 04 unidades

- **Veículo Minivan 07 Lugares Zero Quilômetro** – 07 unidades
- **Veículo Automotor Pick-up Utilitário Zero Quilômetro** – 04 unidades
- **Veículo Tipo Pick-up Cabine Dupla Zero Quilômetro** – 10 unidades
- **Veículo Tipo Furgão Zero Quilômetro** - 03 unidades
- **Veículo Automotor tipo SUV** – 01 unidades

Dentro do quantitativo geral apresentado, os itens serão subdivididos entre as Secretarias requisitantes, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA REQUISITANTE	QUANTIDADE POR SECRETARIA
102620	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	01,00
		SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01,00
		SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	01,00
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01,00
102621	VEÍCULO MINIVAN 07 LUGARES ZERO QUILÔMETRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04,00
		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	01,00
		SECRETARIA DE INTERIOR	01,00
		SECRETARIA DE SAÚDE	01,00
102622	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES ZERO QUILÔMETRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01,00
		SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	01,00
		SECRETARIA DE SAÚDE	01,00
		SECRETARIA DE TRANSPORTES	01,00
102623	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA ZERO QUILÔMETRO	SECRETARIA DE INTERIOR	04,00
		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	04,00
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01,00
		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	01,00
102624	VEÍCULO TIPO FURGÃO ZERO QUILÔMETRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02,00
		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	01,00
102625	VEICULO AUTOMOTOR TIPO SUV ZERO QUILÔMETRO	SECRETARIA DE GABINETE	01,00

2.2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de renovação e ampliação da frota veicular da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, em razão da obsolescência de parte significativa dos veículos atualmente em uso, os quais apresentam elevado custo de manutenção corretiva, baixo desempenho e crescente indisponibilidade para atendimento das demandas administrativas. Além disso, há o aumento de demandas por transporte de equipes técnicas e por veículos de maior capacidade de carga, especialmente para atendimento em áreas administrativas descentralizadas e no transporte de insumos.

O processo encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, especialmente nos dispositivos que determinam a observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da continuidade do serviço público (artigos 5º, 11 e 18).

A contratação é ainda compatível com o disposto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, assegurando disponibilidade orçamentária para sua execução, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026.

Além da necessidade administrativa e orçamentária, a fundamentação da presente contratação abrange aspectos de ordem técnica e de interesse público, uma vez que:

- **Substitui veículos obsoletos**, reduzindo gastos recorrentes com manutenção corretiva e garantindo maior confiabilidade operacional;

- **Atende às demandas crescentes de transporte institucional**, promovendo eficiência no deslocamento de servidores, materiais, insumos e equipamentos;
- **Aumenta a segurança e o conforto** dos usuários, por meio da utilização de veículos modernos e adequados às normas vigentes;
- **Contribui para a sustentabilidade**, privilegiando veículos mais eficientes energeticamente e com menores índices de emissão de poluentes, em consonância com as políticas públicas ambientais e os compromissos assumidos pela Administração em relação à Agenda 2030 da ONU.

Portanto, a contratação encontra respaldo técnico, jurídico, orçamentário e estratégico, sendo medida essencial para garantir a adequada execução das atividades institucionais e a continuidade da prestação dos serviços públicos à população de Santa Maria de Jetibá.

3. Descrição da solução

A solução identificada como a mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, devidamente emplacados e licenciados junto ao DETRAN/ES, com garantia mínima de 03 (três) anos para veículos automotor tipo hatch, minivan 07 lugares, automotor pick-up utilitário cabine simples, tipo pick-up cabine dupla e automotor tipo SUV, e de 01 (um) ano para veículo tipo furgão destinados à renovação e ampliação da frota municipal.

A frota atual encontra-se parcialmente obsoleta, com elevado custo de manutenção, maior consumo de combustível e frequentes períodos de indisponibilidade, fatores que impactam negativamente a eficiência dos serviços prestados. A substituição gradativa por veículos novos permitirá reduzir custos operacionais, aumentar a confiabilidade dos transportes institucionais e assegurar maior segurança para servidores e bens públicos.

A solução contempla a aquisição de veículos de diferentes tipologias — hatch, minivans, utilitários leves, furgões e SUV — capazes de atender tanto às demandas administrativas e urbanas de deslocamento de servidores, quanto às necessidades operacionais de transporte de carga de pequeno porte e apoio às atividades externas. Essa diversidade garante que as secretarias tenham veículos apropriados às suas rotinas específicas, assegurando eficiência logística.

Adicionalmente, a solução proposta proporciona:

- Padronização da frota, facilitando o gerenciamento, a manutenção preventiva e a reposição de peças.
- Adoção de critérios de sustentabilidade, priorizando veículos que atendam às normas de eficiência energética e de emissão de poluentes.
- Melhoria da disponibilidade operacional, reduzindo o tempo de inatividade da frota.
- Maior economicidade no ciclo de vida, com diminuição do consumo de combustível e menores gastos de reparo.

Portanto, a solução escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, revelando-se técnica, econômica e operacionalmente mais vantajosa que alternativas como a locação de veículos ou o uso continuado da frota obsoleta. Essa medida garante a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população de Santa Maria de Jetibá.

4. Requisitos da contratação

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de ordem técnica, legal e administrativa, de forma a garantir a plena execução do objeto:

1 - CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

1.1 Os veículos deverão atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN e, quando aplicável, às normas da ABNT relacionadas à segurança e acessibilidade.

1.2 A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como outras regulamentações vigentes sobre aquisição de veículos pela Administração Pública.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1 Todos os veículos deverão ser zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da emissão da nota fiscal, na cor branca (pintura original de fábrica).

2.2 Deverão conter itens obrigatórios de segurança previstos em legislação: airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança retráteis de três pontos, extintor e demais dispositivos exigidos pelo CONTRAN.

2.3 O sistema elétrico deverá ser provido de fiação anti-chama, com proteção contra sobrecarga, impermeabilização e vedação contra poeira e água, garantindo maior durabilidade e segurança.

3 - CRITÉRIOS DE ENTREGA E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Todos os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e registrados junto ao DETRAN/ES, aptos para uso imediato.

3.2 A CONTRATADA deverá entrar em contato direto com a secretaria solicitante para agendamento da entrega, obedecendo a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.3 O fornecimento será de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, após a emissão da Autorização de Fornecimento à contratada.

3.4 A entrega dos itens deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, em dias úteis, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

3.5 A contratada deverá fornecer, no ato da entrega: manual do proprietário em português, certificado de garantia, certificado de registro, nota fiscal, CRLV atualizado, jogo de chaves reserva e lista de concessionárias credenciadas e/ou oficinas autorizadas no Estado do Espírito Santo.

3.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de entrega técnica e ateste na Nota Fiscal.

4 - GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.1 Garantia mínima de 03 (três) anos para os veículos automotor tipo hatch, minivan 07 lugares, automotor pick-up utilitário cabine simples, tipo pick-up cabine dupla e automotor tipo SUV, e de 01 (um) ano para veículo tipo furgão, sem limite de quilometragem, com cobertura para as peças e serviços técnicos, conforme especificado nos requisitos dos veículos.

4.2 Durante o período de garantia, todos os reparos e manutenções corretivas deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração.

5 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

5.1 Os veículos devem ser de fabricação nacional e/ou Mercosul. A contratada deverá comprovar a existência de rede autorizada de assistência técnica no Estado do Espírito Santo, apta a realizar revisões, manutenções preventivas e corretivas, bem como peças de reposição a pronta entrega, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas.

5.2 Para assegurar a disponibilidade operacional da frota, a empresa deverá comprovar possuir oficina própria ou parceria formalizada no Município ou em região próxima, nos limites do Estado do Espírito Santo, garantindo atendimento rápido e eficaz em casos de manutenção.

5.3 A Contratada deve garantir o fornecimento de peças de reposição dentro de prazos razoáveis.

6 - SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA

6.1 Os veículos deverão atender aos padrões ambientais exigidos pela legislação vigente, em especial às normas do PROCONVE, com ênfase na redução de emissões de poluentes.

6.2 Os veículos devem possuir eficiência energética comprovada pelo INMETRO, bem como contribuição para a redução da pegada de carbono da frota municipal.

6.3 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os itens tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 Os itens deverão satisfazer as especificações apresentadas no item 1 do presente Termo de Referência, bem como em conformidade com as descrições e quantidades.

7.3 Em caso de NÃO conformidade com as especificações previstas, a secretaria solicitante notificará a CONTRATADA para as providências previstas.

7.4 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo da atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os devidos documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

7.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sob pena de rescisão contratual.

7.7 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos.

7.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

7.9 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais relacionados ao objeto.

7.10 O prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

7.11 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de logística/entrega, incluindo transporte do bem solicitado pela CONTRATANTE dentro dos limites do município.

5. Modelo de execução do objeto

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1 O(s) bem(s) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dia contados da comunicação do contratado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) Ocorrendo pela segunda vez a rejeição do item, o contrato poderá ser rescindindo, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante.

5.2 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

5.3 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026.

Após a assinatura do contrato, a Administração emitirá Autorização de Fornecimento, que marcará o início da execução contratual, os locais de entrega e do prazo estabelecido.

A entrega dos veículos deverá ocorrer em locais formalmente indicados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, dentro dos limites do Município, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, emplacamento, licenciamento e demais despesas e encargos para a entrega do objeto e efetiva disponibilização do bem à Administração.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que terão competência para registrar ocorrências, apontar falhas ou irregularidades, exigir correções ou até mesmo solicitar a substituição por outros novos, sendo estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo suporte técnico, pela realização de revisões obrigatórias e por eventuais reparos necessários, devendo assegurar atendimento por meio de rede autorizada de assistência técnica localizada no Estado do Espírito Santo.

A contratada deverá ainda substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer veículo que apresente defeitos de fabricação, falhas recorrentes ou não atenda às especificações estabelecidas no contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** As controvérsias decorrentes da execução contratual serão resolvidas conforme o art. 151 da Lei nº 14.133/2021, priorizando a mediação.

Fiscalização

- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.8.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.1.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.8.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.9.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. Durante o período de garantia, caberá ao gestor assegurar que a contratada realize os reparos, substituições ou manutenções necessárias, sem ônus para a Administração, registrando as ocorrências em relatório próprio.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar;

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação..

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. Não haverá antecipação de pagamento.

Do reajuste

7.24. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observados os critérios de desempate do art. 60, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

Documentos para habilitação:

- a) Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- b) Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- c) Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- g) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura);
- h) Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação:

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- l) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- p) Declaração Unificada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.717.567,55

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.717.567,55 (três milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme relatório de preços médios de compras em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal da Secretaria de Transportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Trabalho Desenvolvimento e Ação Social.

10.2. As dotações orçamentárias serão descritas no ato da contratação, tendo em vista se tratar de ARP, porém, todas as aquisições estão contempladas na LOA e PPA.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o máximo de 12% (doze por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias, referente às alíneas “a” e “b” (subitem 11.2.4.), autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 3% (três por cento) do valor da contratação.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- f) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- g) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “d”, 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- h) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou via correios ou ainda em último caso publicação em diário oficial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações na administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Os montantes relativo às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas no contrato.

12.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela aprovação do Termo de Referência

JACSON HERBST

052987

PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA

Secretário de Transportes

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JACSON HERBST
SUBSECRETARIO
SUBTRAN - SECTRAN - PMSMJ
assinado em 28/01/2026 14:07:19 -03:00

PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA
SECRETARIO
GABSETRA - SECTRAN - PMSMJ
assinado em 28/01/2026 14:07:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2026 14:07:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JACSON HERBST (SUBSECRETARIO - SUBTRAN - SECTRAN - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-28NPST>

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 2026-0XRSS

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH, DE TRANSPORTE DE CARGA DE PEQUENO PORTE E SUV

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de renovação e ampliação da frota de veículos oficiais da Administração, especificamente veículos do tipo passeio e transporte de carga de pequeno porte, visando assegurar o adequado deslocamento de servidores, materiais e equipamentos no desempenho das atividades institucionais.

Atualmente, parte significativa da frota encontra-se com elevado tempo de uso, alto índice de manutenções corretivas e custos operacionais crescentes, o que compromete a eficiência na prestação dos serviços públicos. Além disso, há aumento da demanda por transporte de equipes técnicas e por veículos de maior capacidade de carga, especialmente para atendimento em áreas administrativas descentralizadas e no transporte de insumos.

A aquisição dos veículos solicitados justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança, eficiência, confiabilidade e economicidade na execução das atividades, bem como pela obrigatoriedade de observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e sustentabilidade, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

Com isso, a Administração busca:

- Substituir veículos obsoletos que apresentam alto custo de manutenção e baixo desempenho;
- Reduzir despesas de manutenção corretiva, assegurando maior previsibilidade orçamentária;
- Atender as demandas de transporte institucional de servidores, documentos, equipamentos e materiais;
- Garantir eficiência e segurança operacional para os serviços essenciais prestados à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE TRANSPORTE	Pedro Vinicius Schreiffer Correa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender às necessidades da Administração Pública por meio da aquisição de veículos novos, zero quilômetro, devidamente emplacados e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Os veículos deverão possuir garantia mínima conforme descrições, devendo ser entregues com todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente e de acordo com as seguintes especificações mínimas:

1- Requisitos dos Itens:

a) Veículo Automotor tipo Hatch zero quilômetro

- Cor branca com pintura original de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Ano / modelo no mínimo ao da emissão da nota fiscal;
- Fabricação NACIONAL e/ou MERCOSUL;
- Combustível (gasolina e/ou etanol);

- 04 portas para passageiros;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluso o motorista;
- Câmbio manual/automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; potencia máxima igual ou superior a 71 CV (quando com gasolina);
- Com direção hidráulica/elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de drenagem;
- Volume mínimo do porta-malas de 300 litros (sem o banco estar rebatido);
- No mínimo airbag duplo, motorista e passageiro;
- Controle de tração;
- Limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Travamento central das portas;
- Equipado com ar condicionado original de fábrica;
- Banco do motorista com ajuste de altura (de série);
- Controle elétrico dos vidros no mínimo nas portas dianteiras;
- Para-choques na cor do veículo;
- Equipado com sistema de som contendo no mínimo rádio AM/FM - conexão USB, Bluetooth e alto falantes instalados;
- Jogo de tapete;
- Equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN;
- Garantia mínima de 03 anos;
- Veículo entregue emplacado perante ao DETRAN-ES;

b) Veículo Minivan 07 lugares zero quilômetro

- Cor branca com pintura original de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Ano / modelo no mínimo ao da emissão da nota fiscal;
- Fabricação NACIONAL e/ou MERCOSUL;
- Bicomcombustível (gasolina e/ou etanol);
- 04 portas para passageiros;
- Capacidade mínima para 07 passageiros, incluso motorista;
- Câmbio manual/automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; potencia máxima igual ou superior a 106 CV (quando com gasolina);
- Com direção hidráulica/elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;
- Volume mínimo do porta-malas de 42 litros;
- No mínimo airbag duplo, motorista e passageiro;
- Controle de tração;
- Limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Travamento central das portas;
- Equipado com ar condicionado original de fábrica;
- Banco do motorista com ajuste de altura (de série);
- Controle elétrico dos vidros no mínimo nas portas dianteiras;
- Banco traseiro rebatível;
- Alças de segurança no teto;
- Para-choques na cor do veículo;
- Equipado com sistema de som contendo no mínimo rádio AM/FM - conexão USB, Bluetooth e alto falantes instalados;
- Jogo de tapete;
- Equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN;
- Garantia mínima de 03 anos;
- Veículo entregue emplacado perante ao DETRAN-ES;

c) Veículo Automotor pick-up utilitário cabine simples zero quilômetro

- Cor branca com pintura original de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Ano / modelo no mínimo ao da emissão da nota fiscal;
- Fabricação NACIONAL e/ou MERCOSUL;
- Bicomcombustível (gasolina e/ou etanol);
- 02 portas para passageiros; capacidade para 02 (dois) passageiros, incluso o motorista;
- Câmbio manual/automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potencia máxima igual ou superior a 98 CV (quando com gasolina);

- Com direção hidráulica/elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;
- Caçamba com capacidade mínima de carga de 924 litros;
- No mínimo airbag duplo, motorista e passageiro;
- Controle de tração;
- Equipado com ar condicionado original de fábrica;
- Para-choques na cor do veículo;
- Protetor de caçamba;
- Capota marítima;
- Jogo de tapete;
- Equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN;
- Garantia mínima de 03 anos;
- Veículo entregue emplacado perante ao DETRAN-ES.

d) Veículo tipo pick-up cabine dupla zero quilômetro

- Cor branca com pintura original de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Ano / modelo no mínimo ao da emissão da nota fiscal;
- Fabricação NACIONAL e/ou MERCOSUL;
- Bicomcombustível (gasolina e/ou etanol);
- 04 portas para passageiros; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluso o motorista;
- Câmbio manual/automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; potencia máxima igual ou superior a 98 CV (quando com gasolina);
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;
- Caçamba com capacidade mínima de carga de 650 litros;
- No mínimo airbag duplo, motorista e passageiro;
- Controle de tração;
- Travamento central das portas;
- Equipado com ar condicionado original de fábrica;
- Banco do motorista com ajuste de altura (de série);
- Controle elétrico dos vidros no mínimo nas portas dianteiras;
- Para-choques na cor do veículo;
- Protetor de caçamba;
- Capota marítima;
- Jogo de tapete;
- Equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN;
- Garantia mínima de 03 anos;
- Veículo entregue emplacado perante ao DETRAN-ES.

e) Veículo tipo furgão zero quilômetro

- Cor branca com pintura original de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Ano / modelo no mínimo ao da emissão da nota fiscal;
- Fabricação NACIONAL e/ou MERCOSUL;
- Bicomcombustível (gasolina e/ou etanol);
- 02 portas para passageiros;
- Capacidade para 02 (dois) passageiros, incluso o motorista;
- Câmbio manual/automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; potencia máxima igual ou superior a 98 CV (quando com gasolina);
- Com direção hidráulica/elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;
- Com capacidade mínima de carga para transporte na parte traseira de no mínimo 650 kg / 3,3 m³;
- Com duas portas traseiras com abertura total, equipado com teto fechado tipo furgão para transporte de cargas isoladas do tempo;
- No mínimo airbag duplo, motorista e passageiro;
- Controle de tração;
- Equipado com ar condicionado original de fábrica;
- Controle elétrico dos vidros;
- Para-choques na cor do veículo;

- Equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN;
- Garantia mínima de 01 ano;
- Veículo entregue emplacado perante ao DETRAN-ES.

f) Veículo Automotor tipo SUV zero quilômetro

- Cor branca com pintura original de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Ano / modelo no mínimo ao da emissão da nota fiscal;
- Fabricação NACIONAL e/ou MERCOSUL;
- Bicomcombustível (gasolina e/ou etanol);
- 04 portas para passageiros; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluso o motorista;
- Câmbio automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; potencia máxima igual ou superior a 98 CV (quando com gasolina);
- Com direção elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;
- Volume mínimo do porta-malas de 320 litros (sem o banco estar rebatido);
- No mínimo airbag laterais e frontais, motorista e passageiro;
- Controle de tração;
- Controle de estabilidade;
- Alarma antifurto;
- Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3);
- Limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Travamento central das portas;
- Equipado com ar condicionado automático e digital;
- Controle automático de velocidade;
- Banco do motorista com ajuste de altura (de serie); ajuste do volante em altura; controle elétrico dos vidros;
- Ajuste elétrico dos retrovisores;
- Destravamento interno da tampa de combustível;
- Equipado com Multimídia; conexão USB e Bluetooth;
- Alto falantes instalados;
- Volante multifuncional;
- Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso);
- Espelhamento da tela do celular;
- Para-choques na cor do veículo;
- Jogo de tapete;
- Equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN;
- Garantia mínima de 03 anos;
- Veículo entregue emplacado perante ao DETRAN-ES.

2 - Requisitos Técnicos dos Fornecedores

Para assegurar a adequada execução da contratação, as empresas proponentes deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Regularidade Jurídica e Fiscal

- Apresentar inscrição no CNPJ;
- Estar em situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Seguridade Social e o FGTS, comprovada por meio das certidões exigidas em lei;
- Atender às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (quando aplicável a ME/EPP)

b) Capacidade Técnica

- Comprovar experiência anterior no fornecimento de veículos automotores zero quilômetro, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Possuir estrutura administrativa e operacional capaz de assegurar o fornecimento dos veículos conforme prazos estabelecidos no edital;
- Garantir que os veículos fornecidos sejam novos e de fabricação nacional.

c) Assistência Técnica e Garantia

- Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada e/ou oficinas credenciadas no Estado do Espírito Santo, capazes de realizar manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia;

- Garantir assistência técnica por um período mínimo, conforme especificado nos requisitos dos veículos;

d) Entrega e documentação

- Entregar os veículos emplacados, licenciados e devidamente registrados junto ao DETRAN/ES, com todos os tributos e encargos pagos até a data da entrega;
- Disponibilizar, no ato da entrega, todos os documentos obrigatórios: manual do proprietário com versão em português, relação de concessionárias credenciadas, certificado de garantia, certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) e nota fiscal de aquisição;
- Responsabilizar-se por quaisquer custos relacionados ao emplacamento, frete, seguro até a entrega e demais encargos.
- O fornecedor deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos veículos solicitados, dentro das localidades deste Município.

d) Condições Gerais de Fornecimento

- Garantir que os veículos estejam em conformidade com todas as normas de segurança, ambientais e de trânsito vigentes;
- Fornecer veículos com pintura original de fábrica, sem qualquer modificação estrutural ou estética não autorizada;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

e) Sustentabilidade

- Preferência por veículos que atendam a critérios de sustentabilidade, como menor consumo de combustível e conformidade com normas de emissão de poluentes.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade de renovação e ampliação da frota, analisou-se diferentes alternativas que poderiam solucionar o problema identificado. A primeira opção considerada foi a manutenção da frota existente, hipótese que, embora dispense desembolso imediato, mostra-se inviável em certos casos, em razão da elevada idade de parte dos veículos pertencente à frota municipal que estão atualmente em uso, dos custos crescentes de manutenção corretiva, do maior consumo de combustível e da recorrente indisponibilidade para uso, fatores que impactam negativamente na segurança e na eficiência das atividades desempenhadas.

Outra alternativa analisada foi a possibilidade de compartilhamento da frota existente entre diferentes setores da Administração. Embora essa solução contribua para a otimização do uso dos veículos disponíveis, sua aplicação prática é limitada, pois não elimina os problemas de obsolescência e alta manutenção, além de dificultar a conciliação das demandas simultâneas, podendo comprometer a continuidade dos serviços em momentos críticos, sendo assim necessário o aumento da frota municipal.

Foi considerada ainda a locação de veículos, a qual apresenta como pontos positivos a atualização periódica da frota e a transferência da responsabilidade pela manutenção à empresa contratada, reduzindo o tempo de inatividade. Contudo, observou-se que esta modalidade implicaria custos recorrentes mais elevados ao longo do tempo, riscos associados à descontinuidade contratual e de restrições operacionais, além da ausência de empresas que prestam esse tipo de serviço no Município, mostrando-se, dessa forma, menos vantajosa em comparação à aquisição.

Para avaliação da alternativa supracitada foi realizava uma orçamentação prévia, através de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Atas de Registro de Preço e sites de fornecedores, realizando ainda um comparativo entre os valores praticados para aquisição dos itens e a sua respectiva locação mensal. Considerando que a aquisição dos veículos prevê um prazo de garantia de 03 (três) anos, a aquisição torna-se mais vantajosa, tendo em vista que ao final dos 36 meses o bem permanece no Município, e o gasto com manutenções durante este período seria apenas de forma preventiva, conforme tabelas demonstrativas a seguir.

No caso do veículo tipo furgão, a garantia é de 01 (um) ano, porém o mesmo tem uma vida útil bem maior, o que viabiliza a aquisição se comparada ao serviço de locação mensal pelo período de 03 (três) anos.

- VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO**

SOLUÇÃO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DOS VALORES
	MUNICÍPIO DE LORENA - SP	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 (ZERO) KM PARA GARANTIR A MOBILIDADE DAS EQUIPES TÉCNICAS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOCIAIS, ESPECIALMENTE NAS AÇÕES DE	R\$ 103.320,00	

AQUISIÇÃO	ID PNCP: 47563739000175-1-000217/2025	VISITA DOMICILIAR E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO		R\$ 104.436,67
	CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP ID PNCP: 08061295000118-1-000165/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, PARA USO DO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ- COMESP	R\$ 114.990,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ANCHIETA/ES ID PNCP: 14051123000166-1-000032/2025	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE	R\$ 95.000,00	
LOCAÇÃO	MUNICIPIO DE ARACARIGUAMA/SP ID PNCP: 58993577000121-1-000110/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL SEDAN OU HATCH, MINIVAN, MINIVAN ADAPTADA E PICK-UP, SEM CONDUTOR.	R\$ 3.048,21 (MENSAIS)	R\$ 3.368,60 (MENSAIS)
	MUNICIPIO DE TEIXEIRA /PB ID PNCP: 58993577000121-1-000110/2025	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, TIPO PASSEIO (HATCH)	R\$ 3.689,00 (MENSAIS)	X 36 MESES = R\$ 121.269,60

• VEÍCULO MINIVAN 07 LUGARES ZERO QUILOMETRO

SOLUÇÃO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DOS VALORES
AQUISIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS ARP Nº 256/2025	VEÍCULO MINIVAN - 7 LUGARES	R\$ 120.300,00	R\$ 129.766,66
	MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS ID PNCP: 18315234000193-1- 000103/2025	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES	R\$ 125.000,00	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA			

	ID PNCP: 18349928000141-1- 000131/2025	VEÍCULO ZERO KM 2025 4 PORTAS 7 LUGARES	R\$ 144.000,00	
LOCAÇÃO	MUNICÍPIO DE MARACÁS ID PNCP: 13910203000167-1- 000158/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN - 07 LUGARES	R\$ 6.343,19 (MENSAIS)	R\$ 5.597,73 (MENSAIS) X 36 MESES = R\$ 201.518,28
	MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ ID PNCP: 01612622000133-1- 000035/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN - 07 LUGARES	R\$ 6.300,00 (MENSAIS)	
	MUNICÍPIO DE JATÚBA ARP Nº 013/2025 ID PNCP: 10091544000160-1- 000031/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN - 07 LUGARES	R\$ 4.150,00 (MENSAIS)	

• VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES ZERO QUILOMETRO

SOLUÇÃO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DOS VALORES
AQUISIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO ARP Nº 186/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM COM CARROCERIA TIPO PICK-UP	R\$ 105.100,00	R\$ 111.188,83
	MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE ID PNCP: 25043449000168-1- 000006/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - PICK-UP LEVE, CABINE SIMPLES	R\$ 121.800,00	
	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA ID PNCP: 72962806000171-1- 000048/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP, CABINE SIMPLES	R\$ 106.666,50	
	MUNICÍPIO DE JATAÚBA ARP Nº 013/2025 ID PNCP: 10091544000160-1- 000031/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES	R\$ 3.580,00 (MENSAIS)	R\$ 3.862,66 (MENSAIS)

LOCAÇÃO	MUNICÍPIO DE PESQUEIRA ARP Nº 023/2025 ID PNCP: 10264406000135-1- 000072/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES	R\$ 3.980,00 (MENSAIS)	X 36 MESES = R\$ 139.055,76
	MUNICÍPIO DE IGUARAPAVA ID PNCP: 45324290000167-1- 000036/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP	R\$ 4.028,00 (MENSAIS)	

• VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ZERO QUILOMETRO

SOLUÇÃO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALORES
AQUISIÇÃO	MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO ID PNCP: 54801121000161-1- 000115/2025	VEÍCULOS PICK-UP, CONTENDO 04 (QUATRO) PORTAS, CABINE DUPLA	R\$ 110.000,00	R\$ 120.999,73
	MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA ARP Nº 086/2025	VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIROS	R\$ 127.999,19	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS ARP Nº 11/2025	VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA	R\$ 125.000,00	
LOCAÇÃO	MUNICÍPIO DE URUAÇU ID PNCP: 01219807000182-1- 000177/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	R\$ 6.230,00 (MENSAIS)	R\$ 6.463,46 (MENSAIS)
	MUNICÍPIO DE MARACÁS ID PNCP: 13910203000167-1- 000158/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COMPACTO, CABINE DUPLA	R\$ 7.231,80 (MENSAIS)	X 36 MESES = R\$ 232.684,56
	MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES ID PNCP: 13607213000128-1- 000009/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, FLEX	R\$ 5.928,60 (MENSAIS)	

• VEÍCULO TIPO FURGÃO ZERO QUILOMETRO

SOLUÇÃO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DOS VALORES
AQUISIÇÃO	MUNICÍPIO DE SERRO ID PNCP: 18303271000181-1- 000046/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO	R\$ 117.900,00	R\$ 122.367,50
	COTAÇÃO EM SITE DE FORNECEDOR www.ofertas.fiat.com.br FIAT	FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX	R\$ 126.990,00	
	COTAÇÃO EM SITE DE FORNECEDOR www.peugeot.com.br PEUGEOT	PARTNER RAPID BUSINESS	R\$ 127.990,00	
	SENAI-SP ID PNCP: 03774819000102-1- 000030/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO FURGÃO COMPACTO	R\$ 116.590,00	
LOCAÇÃO	MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES ID PNCP: 13607213000128-1- 000009/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI FURGÃO	R\$ 3.306,00 (MENSAIS)	R\$ 3.804,02 (MENSAIS) X 36 MESES = R\$ 136.944,72
	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS ID PNCP: 06023921000156-1- 000015/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO	R\$ 3.890,07 (MENSAIS)	
	MUNICÍPIO DE IGUARAPAVA ID PNCP: 45324290000167-1- 000036/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO	R\$ 4.216,00 (MENSAIS)	

• VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV ZERO QUILOMETRO

SOLUÇÃO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DOS VALORES

AQUISIÇÃO	MUNICÍPIO DO BELÉM DO BREJO DO CRUZ ID PNCP: 08920126000196-1-000028/2025	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV COMPACTO	R\$ 119.900,00	R\$ 127.881,33
	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATAIA ARP Nº 01/2025 ID PNCP: 37622701000172-1-000043/2025-000001	VEÍCULO SUV DE PASSEIO	R\$ 122.900,00	
	MUNICIPIO DE MERUOCA /CE ID PNCP: 07598683000170-1-000118/2025	AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE	R\$ 140.844,00	
LOCAÇÃO	MUNICÍPIO DE CACERES ID PNCP: 03214145000183-1-000071/2025	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV	R\$ 4.790,00 (MENSAIS)	R\$ 4.523,00 (MENSAIS) X 36 MESES = R\$ 162.828,00
	MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO ID PNCP: 88117700000101-1-000272/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COMPACTO OU MÉDIO	R\$ 4.679,00 (MENSAIS)	
	MUNICÍPIO DE MOSSORO ID PNCP: 08348971000139-1-000071/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO	R\$ 4.100,00 (MENSAIS)	

Diante desse cenário, a alternativa mais adequada identificada foi a aquisição de veículos novos, de forma a promover a renovação da frota, reduzir de maneira significativa os custos de manutenção, aumentar a confiabilidade e a disponibilidade dos veículos e assegurar maior segurança e eficiência no transporte de servidores, materiais e equipamentos. Apesar do investimento inicial mais elevado, esta alternativa revela-se a de melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, garantindo economicidade, sustentabilidade e a adequada execução das atividades institucionais.

6. Descrição da solução como um todo

Como solução para os problemas identificados na frota atual, propõe-se a aquisição de veículos novos, devidamente adequados às necessidades funcionais:

- **Veículos do tipo hatch**, com foco no transporte de servidores e na execução de atividades administrativas e operacionais de rotina, em deslocamentos urbanos e intermunicipais;
- **Veículos para transporte de carga de pequeno porte**, destinados ao transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como ao apoio logístico das equipes de trabalho que atuam em campo.
- **Veículo Automotor tipo SUV**, veículo destinado ao uso do Prefeito Municipal em seus deslocamentos dentro do município, ou em deslocamento intermunicipal.

A aquisição de veículos novos permitirá a substituição gradativa da frota obsoleta, reduzindo custos recorrentes de manutenção, aumentando a confiabilidade operacional e assegurando maior segurança aos usuários.

Além disso, a solução proposta possibilita:

- Padronização da frota, facilitando manutenção preventiva e gestão operacional;

- Adoção de critérios de sustentabilidade, privilegiando veículos que atendam às normas atuais de eficiência energética e emissão de poluentes;
- Melhoria da disponibilidade da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos;
- Maior economicidade no ciclo de vida, considerando menor consumo de combustível e menores custos de reparo ao longo dos anos de uso.

Portanto, a aquisição de veículos novos representa a resposta adequada, eficiente e proporcional ao problema identificado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativo encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
00102620	VEICULO AUTOMOTOR TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; C APACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 71 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA /ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 300 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO ; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM - CONEXAO USB, BLUETOOTH E ALTO FALANTES INSTALADOS; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;	UND	4,00
00102621	VEICULO MINIVAN 07 LUGARES ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE MINIMA PARA 07 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA; CAMBIO MANUAL /AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 106 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 47 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 42 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS	UND	7,00

	DIANTEIRAS; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; ALCAS DE SEGURNCA NO TETO; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM - CONEXAO USB, BLUETOOTH E ALTO FALANTES INSTALADOS; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;		
00102622	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE SIMPLES ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSULL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E /OU ETANOL); 02 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 924 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;	UND	4,00
00102623	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; C APACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 650 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 0 3 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;	UND	10,00
	VEICULO TIPO FURGAO ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGAT ORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 02 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS)		

00102624	PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL /AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE ; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA PARA TRANSPORTE NA PARTE TRASEIRA DE NO MINIMO 650 KG / 3,3 M³; COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL, EQUIPADO COM TETO FECHADO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS ISOLADAS DO TEMPO; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;	UND	3,00
00102625	VEICULO AUTOMOTOR TIPO SUV ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 320 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); NO MINIMO AIRBAG LATERAIS E FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; CONTROLE DE ESTABILIDADE; ALARME ANTIFURTO; ALERTA DE NAO UTILIZACAO DO CINTO DE SEGURANCA (5) - MOTORISTA, PASSAGEIRO DIANTEIRO E PASSAGEIROS TRASEIROS (3); LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO AUTOMATICO E DIGITAL; CONTROLE AUTOMATICO DE VELOCIDADE; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); AJUSTE DO VOLANTE ME ALTURA; CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS; AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES; DESTRAVAMENTO INTERNO DA TAMPA DE COMBUSTIVEL; EQUIPADO COM MULTIMIDIA; CONEXAO USB E BLUETOOTH; ALTO FALANTES INSTALADOS; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MEDIO, CONSUMO INSTANTANEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MEDIA E TEMPO DE PERCURSO); ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;	UND	1,00

Os quantitativos a serem adquiridos através deste certame, baseiam-se na substituição de veículos que apresentam alto índice de manutenção devido à depreciação ocasionada pela ação do tempo e desgaste natural pelo uso, e que irão, posteriormente, compor um leilão. Foram levantados ainda, quantitativos para a ampliação da frota municipal, tendo em vista o aumento das demandas das secretarias solicitantes.

Dentro do quantitativo geral apresentado, os itens serão subdivididos entre as Secretarias requisitantes, conforme demonstrado:

--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA REQUISITANTE	QUANTIDADE POR SECRETARIA
102620	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	01,00
		SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01,00
		SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	01,00
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01,00
102621	VEÍCULO MINIVAN 07 LUGARES ZERO QUILOMETRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04,00
		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	01,00
		SECRETARIA DE INTERIOR	01,00
		SECRETARIA DE SAÚDE	01,00
102622	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES ZERO QUILOMETRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01,00
		SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	01,00
		SECRETARIA DE SAÚDE	01,00
		SECRETARIA DE TRANSPORTES	01,00
102623	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ZERO QUILOMETRO	SECRETARIA DE INTERIOR	04,00
		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	04,00
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01,00
		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	01,00
102624	VEÍCULO TIPO FURGÃO ZERO QUILOMETRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02,00
		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	01,00
102625	VEICULO AUTOMOTOR TIPO SUV ZERO QUILOMETRO	SECRETARIA DE GABINETE	01,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 3.475.849,75

Conforme Pesquisa de Preço realizada e apresentada no Item 5 - Levantamento de Mercado, deste Estudo Técnico Preliminar, segue abaixo o demonstrativo do valor estimativo da contratação. Ressalta que os valores foram levantados no PNCP, Atas de Registro de Preços e sites de fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	QTD	VALOR TOTAL
102620	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO	MUNICÍPIO DE LORENA - SP	R\$ 103.320,00	R\$ 104.436,67	4,00	R\$ 417.746,68
		CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP	R\$ 114.990,00			
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ANCHIETA /ES	R\$ 95.000,00			
102621	VEÍCULO MINIVAN 07 LUGARES ZERO QUILÔMETRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS	R\$ 120.300,00	R\$ 129.766,66	7,00	R\$ 908.366,62
		MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS	R\$ 125.000,00			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA	R\$ 144.000,00			
102622	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK- UP UTILITÁRIO ZERO QUILÔMETRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO	R\$ 105.100,00	R\$ 111.188,83	4,00	R\$ 444.755,32
		MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	R\$ 121.800,00			
		SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA	R\$ 106.666,50			
102623	VEÍCULO TIPO PICK- UP CABINE DUPLA ZERO QUILÔMETRO	MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	R\$ 110.000,00	R\$ 120.999,73	10,00	R\$ 1.209.997,30
		MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA	R\$ 127.999,19			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS	R\$ 125.000,00			
102624	VEÍCULO TIPO FURGÃO ZERO QUILÔMETRO	MUNICÍPIO DE SERRO	R\$ 117.900,00	R\$ 122.367,50	3,00	R\$ 367.102,50
		SITE DA FIAT	R\$ 126.990,00			
		SITE PEUGEOT	R\$ 127.990,00			
		SENAI-SP	R\$ 116.590,00			
102625	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO	MUNICÍPIO DO BELÉM DO BREJO DO CRUZ	R\$ 119.900,00	R\$ 127.881,33	1,00	R\$ 127.881,33
		CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATAIA	R\$ 122.900,00			

	SUV	MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE	R\$ 140.844,00			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 3.475.849,75

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação está organizada em lotes distintos, divididos por tipologia de veículo, considerando-se que cada item apresenta características técnicas próprias e destina-se a finalidades específicas da Administração. Essa forma de estruturação busca atender com maior precisão às demandas operacionais, já que veículos do tipo hatch, de sete lugares, SUVs, furgões e pick-ups possuem capacidades e desempenhos diferenciados.

O parcelamento também favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive concessionárias especializadas em determinados segmentos, em conformidade com o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a dividir o objeto sempre que técnica e economicamente viável. Além disso, possibilita uma gestão mais eficiente da frota, já que a aquisição pode ser realizada de forma gradativa, conforme a prioridade das necessidades e a disponibilidade orçamentária, sem impor a obrigação de aquisição integral em um único contrato.

Outro aspecto relevante é a economicidade, uma vez que a divisão por lotes permite à Administração contratar apenas os itens efetivamente necessários e reduzir riscos de descontinuidade. Caso ocorra inadimplemento em um dos lotes, os demais permanecem aptos a atender as demandas da Administração, preservando a continuidade do serviço público.

Assim, a opção pelo parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente justificável, trazendo maior eficiência, economicidade e segurança para o processo de aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não está alinhada com contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se em conformidade com o planejamento institucional da Administração, atendendo aos objetivos de modernização da frota veicular e de melhoria da eficiência logística no atendimento às demandas das secretarias e setores municipais. O investimento em veículos novos está previsto nas diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e devidamente contemplado na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para sua execução. As dotações orçamentárias serão descritas no ato da contratação.

O alinhamento da contratação com o planejamento estratégico também se evidencia pelo atendimento às metas de eficiência e economicidade, uma vez que a renovação da frota contribui para a redução dos custos de manutenção corretiva, diminui o tempo de inatividade dos veículos e amplia a segurança operacional. Além disso, a aquisição dialoga com as diretrizes de sustentabilidade, por priorizar veículos mais modernos, com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, em consonância com a Política Nacional sobre Mudança do Clima e com os compromissos assumidos pela Administração em relação à Agenda 2030 da ONU.

Dessa forma, a contratação proposta está plenamente integrada ao planejamento institucional e orçamentário, constituindo medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos veículos objetos desta contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Em primeiro lugar, a renovação da frota municipal, substituindo veículos obsoletos que apresentam elevado custo de manutenção, baixo desempenho e frequentes indisponibilidades. Essa medida permitirá a melhoria da confiabilidade operacional e maior disponibilidade de veículos para atender às diversas secretarias.

Outro resultado esperado é a redução de custos operacionais, especialmente no que se refere a despesas com manutenção corretiva e consumo de combustível, já que veículos novos apresentam maior eficiência energética e menores índices de falhas.

Busca-se também garantir maior segurança e conforto aos servidores, ao disponibilizar veículos modernos, equipados com itens obrigatórios de segurança e adequados para o transporte de pessoas e materiais, reduzindo riscos de acidentes e interrupções de atividades.

Adicionalmente, a contratação permitirá aperfeiçoar a logística e a qualidade dos serviços públicos, assegurando que equipes técnicas possam se deslocar de forma rápida e segura, que materiais e insumos cheguem ao destino em tempo oportuno e que atividades administrativas e operacionais não sofram atrasos por indisponibilidade de transporte.

Por fim, pretende-se assegurar a adequação ambiental e a sustentabilidade, por meio do uso de veículos que atendam às normas de emissão vigentes, diminuindo a quantidade de gases poluentes lançados na atmosfera pela Administração.

Em síntese, os resultados pretendidos com a presente contratação consistem em aumento da eficiência administrativa, redução de custos, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade e planejamento estratégico da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Para que a aquisição produza os resultados esperados, algumas providências deverão ser adotadas de forma articulada com as áreas demandantes e de apoio.

Entre as principais medidas está a definição do cronograma de substituição da frota, estabelecendo quais veículos antigos serão desmobilizados e em que ordem, de forma a evitar descontinuidade nos serviços.

Outro ponto relevante será a adoção de um plano de gestão e controle da frota, prevendo rotinas de manutenção preventiva, registro de quilometragem, consumo de combustível e utilização por setor. Essa providência permitirá acompanhar a economicidade da contratação, reduzir custos de operação e ampliar a vida útil dos veículos adquiridos.

Tendo em vista a fiscalização do contrato, será importante que o fiscal de contrato, ou equipe responsável, tenham conhecimento técnico dos itens, com a finalidade de atuar na fiscalização da entrega do bem de forma satisfatória, dentro dos prazos e com boa qualidade.

Como etapa subsequente, a Administração deverá organizar a baixa e alienação dos veículos substituídos, por meio de leilão ou outra forma legalmente prevista, aproveitando o valor de revenda como retorno parcial do investimento realizado.

Por fim, será necessário instituir rotinas de monitoramento e avaliação dos resultados obtidos com a contratação, permitindo verificar se os objetivos definidos neste ETP foram de fato alcançados — como a redução de custos de manutenção, a maior disponibilidade de veículos e a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Essas providências complementares, relacionadas à gestão da frota e ao acompanhamento da utilização dos veículos, são fundamentais para assegurar que a aquisição produza benefícios duradouros e esteja em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade na Administração Pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de veículos prevista nesta contratação poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser previamente avaliados e adequadamente gerenciados para garantir conformidade com a legislação vigente e promover a sustentabilidade.

Entre os impactos potenciais, destacam-se aqueles relacionados à emissão de poluentes atmosféricos, uma vez que a operação dos veículos pode contribuir para a liberação de gases de efeito estufa e poluentes locais, afetando a qualidade do ar. Ademais, o uso da frota envolve consumo de recursos naturais, como combustíveis fósseis, lubrificantes e água para manutenção, podendo gerar pressão sobre esses recursos.

A operação diária dos veículos também pode ocasionar aumento de ruído, especialmente em áreas urbanas e próximas a unidades sensíveis, como escolas e hospitais, afetando o bem-estar da população. Outro ponto relevante refere-se à geração de resíduos ao longo da vida útil dos veículos, incluindo pneus, baterias, óleo lubrificante e peças desgastadas, cuja destinação inadequada poderia causar impactos ambientais significativos.

Para mitigar esses efeitos, recomenda-se a aquisição de veículos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, assim como a implementação de programas de gerenciamento da frota, manutenção preventiva regular e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados. O planejamento cuidadoso da operação e a adoção de medidas de gestão ambiental contribuem para minimizar os impactos negativos, assegurando que a aquisição e o uso dos veículos estejam alinhados aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, promovendo eficiência e preservação ambiental ao longo de todo o ciclo de vida da frota.

15. DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO

Declaramos, para os devidos fins, diante da Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, que a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCH, TRANSPORTE DE CARGA DE PEQUENO PORTE E SUV**, referente ao Processo nº 2026-0XRSS, não apresenta possível direcionamento que restrinja o caráter competitivo do certame.

16. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins e diante da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que o valor médio para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCH, TRANSPORTE DE CARGA DE PEQUENO PORTE E SUV**, referente ao Processo nº 2026-0XRSS, foi apurado por meio de orçamentos atualizados junto à fornecedores, pesquisas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e consulta à Atas de Registro de Preços, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

17. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Fontes de consulta:

	Painel de Preços
x	Aquisições e Contratos de outros entes públicos
	Pesquisa publicada na internet
x	Pesquisa direta com o fornecedor (site)
	Tabelas Referenciais

Justificativa

Para levantamento dos preços médios de mercado do item solicitado, optou-se por orçamentos junto ao site de fornecedores, pesquisas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e consulta à Atas de Registro baseando-se majoritariamente em contratações realizadas por outros órgãos públicos.
--

Série de preços coletados

FORNECEDOR 1	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
FORNECEDOR 2	FIAT - www.ofertas.fiat.com.br
FORNECEDOR 3	PEUGEOT - https://www.peugeot.com.br/ofertas.html?offerId=753793
FORNECEDOR 4	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - ARP Nº 186/2025
FORNECEDOR 5	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - ARP Nº 086/2025
FORNECEDOR 6	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - ARP Nº 011/2025
FORNECEDOR 7	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS - ARP Nº 256/2025
FORNECEDOR 8	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATAIA - ARP Nº 01/2025

Metodologia utilizada na definição do valor estimado:

	Menor Preço
x	Média
	Mediana
	Outro

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os estudos preliminares efetivados acerca do objeto em apreço, constatou-se a VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCH, TRANSPORTE DE CARGA DE PEQUENO PORTE E SUV, referente ao Processo nº 2026-0XRSS, no exercício de 2026

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACSON HERBST
052987

PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA
Secretário de Transportes

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JACSON HERBST
SUBSECRETARIO
SUBTRAN - SECTRAN - PMSMJ
assinado em 22/01/2026 14:09:43 -03:00

PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA
SECRETARIO
GABSETRA - SECTRAN - PMSMJ
assinado em 22/01/2026 16:17:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/01/2026 16:17:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JACSON HERBST (SUBSECRETARIO - SUBTRAN - SECTRAN - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M561XF>



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-0XRSS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29645-000, inscrito junto ao CNPJ sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da Matrícula Funcional nº 52.144, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, número de ordem XXX/XXXX - Processo 2026-0XRSS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s), inscrita junto ao CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 359/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **VEÍCULOS DE PASSEIO E DE TRANSPORTE DE CARGA DE PEQUENO PORTE**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de d e P r e g ã o E l e t r ô n i c o n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Cód.	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	102260	VEICULO AUTOMOTOR	COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA;	04	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO	EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 71 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 300 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM - CONEXAO USB, BLUETOOTH E ALTO			
--	--	----------------------------------	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			FALANTES INSTALADOS; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS; VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;			
2	102261	VEÍCULO MINIVAN 07 LUGARES ZERO KILOMETRO	COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MÍNIMO AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; FABRICAÇÃO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA; CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 106 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM; VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS DE 42 LITROS; NO MÍNIMO AIRBAG DÚPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACÃO; LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SÉRIE); CONTROLE ELÉTRICO DOS	07	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; ALCAS DE SEGURNCA NO TETO; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM - CONEXAO USB, BLUETOOTH E ALTO FALANTES INSTALADOS; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;			
3	102262	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE SIMPLES ZERO QUILOMETRO	COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSULL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 02 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 924 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO,	04	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;			
4	102263	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ZERO QUILOMETRO	COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 650 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR	10	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;			
5	102264	VEICULO TIPO FURGAO ZERO QUILOMETRO	COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 02 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA PARA TRANSPORTE NA PARTE TRASEIRA DE NO MINIMO 650 KG / 3,3 M³; COM DUAS PORTAS TRASEIRAS	03	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			COM ABERTURA TOTAL, EQUIPADO COM TETO FECHADO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS ISOLADAS DO TEMPO; NO MÍNIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACÃO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS; PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;			
6	102265	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV ZERO QUILOMETRO	COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MÍNIMO AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; FABRICAÇÃO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSIVE O MOTORISTA; CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RE; MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR À 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIREÇÃO ELÉTRICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM; VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS DE 320 LITROS (SEM O BANCO	01	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			ESTAR REBATIDO); NO MINIMO AIRBAG LATERAIS E FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; CONTROLE DE ESTABILIDADE; ALARME ANTIFURTO; ALERTA DE NAO UTILIZACAO DO CINTO DE SEGURANÇA (5) - MOTORISTA, PASSAGEIRO DIANTEIRO E PASSAGEIROS TRASEIROS (3); LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO AUTOMATICO E DIGITAL; CONTROLE AUTOMATICO DE VELOCIDADE; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); AJUSTE DO VOLANTE ME ALTURA; CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS; AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES; DESTRAVAMENTO INTERNO DA TAMPA DE COMBUSTIVEL; EQUIPADO COM MULTIMIDIA; CONEXAO USB E BLUETOOTH; ALTO FALANTES INSTALADOS; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MEDIO, CONSUMO INSTANTANEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MEDIA E TEMPO DE PERCURSO); ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;			
--	--	--	---	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como



anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Maria de Jetibá-ES - CNPJ: 36.388.445/0001-36.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá - CNPJ: 13.917.262/0001-67.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria de Jetibá, XX de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal
Contratante

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES INTERINO
PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA

Contratante

Fornecedor



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2026 14:09:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JACSON HERBST (SUBSECRETARIO - SUBTRAN - SECTRAN - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DRCL9B>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
(Processo Administrativo nº 2026-0XRSS)

código de identificação CIDADES: XXXXXX.XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº...../.....QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE E

O MUNICÍPIO de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da matrícula funcional nº 52.114, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a e m p r e s a (a) xxx inscrita no CNPJ nº xxxx , sediado(a) xxxxxxxx, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por xxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026-0XRSS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico nº xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **VEÍCULO DE PASSEIO E DE TRANSPORTE DE PEQUENO PORTE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº	Cód.	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	102260	VEICULO AUTOMOTOR TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO	COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS;	04	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 71 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 300 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM - CONEXAO USB, BLUETOOTH E ALTO FALANTES INSTALADOS; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO			
--	--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			PERANTE AO DETRAN-ES;			
2	102261	VEICULO MINIVAN 07 LUGARES ZERO QUILOMETRO	COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE MINIMA PARA 07 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 106 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 47 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 42 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; ALCAS DE SEGURNCA NO TETO;	07	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM - CONEXAO USB, BLUETOOTH E ALTO FALANTES INSTALADOS; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;			
3	102262	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE SIMPLES ZERO QUILOMETRO	COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSULL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 02 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 924 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO;	04	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;			
4	102263	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ZERO QUILOMETRO	COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 650 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR	10	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;			
5	102264	VEICULO TIPO FURGAO ZERO QUILOMETRO	COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 02 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO MANUAL/AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA PARA TRANSPORTE	03	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			NA PARTE TRASEIRA DE NO MINIMO 650 KG / 3,3 M³; COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL, EQUIPADO COM TETO FECHADO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS ISOLADAS DO TEMPO; NO MINIMO AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACÃO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;			
6	102265	VEICULO AUTOMOTOR TIPO SUV ZERO QUILOMETRO	COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ANO / MODELO NO MINIMO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; MOTOR: DIANTEIRO, MINIMO 3 CILINDROS; POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); COM DIRECAO ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44	01	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM; VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE 320 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); NO MINIMO AIRBAG LATERAIS E FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE DE TRACAO; CONTROLE DE ESTABILIDADE; ALARME ANTIFURTO; ALERTA DE NAO UTILIZACAO DO CINTO DE SEGURANCA (5) - MOTORISTA, PASSAGEIRO DIANTEIRO E PASSAGEIROS TRASEIROS (3); LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO AUTOMATICO E DIGITAL; CONTROLE AUTOMATICO DE VELOCIDADE; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (DE SERIE); AJUSTE DO VOLANTE ME ALTURA; CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS; AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES; DESTRAVAMENTO INTERNO DA TAMPA DE COMBUSTIVEL; EQUIPADO COM MULTIMIDIA; CONEXAO USB E BLUETOOTH; ALTO FALANTES INSTALADOS; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MEDIO, CONSUMO INSTANTANEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MEDIA E TEMPO DE PERCURSO); ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR; PARACHOQUES NA COR DO VEICULO; JOGO DE TAPETE; EQUIPADO DENTRO			
--	--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATO; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS; VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES;			
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da Contratação é de R\$ **R\$ xxxxxxxxx**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da data da apresentação da proposta.

7.2. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

7.3. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR - Valor do reajuste;

V - Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ - Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I - Índice relativo ao mês de reajuste.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, se houver, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, fixado prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.11. Quando aplicável, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente;
- 9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.18. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.21. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO;
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 248, incisos I e II do Decreto 359/2023);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 12% (doze por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. O atraso superior a 20 dias, referente às alíneas “1” e “2”, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
4. Compensatória, para as infrações descritas acima, alíneas “e” a “h” de 3% (três por cento) do valor da contratação;
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento);
8. Compensatória, para a infração acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento).
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e o previsto no Decreto 359/2023.
- 12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou via correios ou ainda em último caso publicação em diário oficial.
- 12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existente em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Transportes

2026 737 44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 150000000001

Secretaria de Educação

2026 286 44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 155000000000

Secretaria de Trabalho Desenvolvimento e Ação Social

2026 671 44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 150000000001

Secretaria de Saúde

2026 30 44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 150000150000

14.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Maria de Jetibá - ES, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal
Contratante

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES INTERINO
PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 - _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - _____



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2026 14:09:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JACSON HERBST (SUBSECRETARIO - SUBTRAN - SECTRAN - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WQK3JL>